NORTEL
ENGENHARIA

CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E COMPLIANCE

Edição 2026 — Documento atualizado

Data: 01 de Junho de 2026

Rua Dr. José Peroba, 275
Edf. Metrópolis Empresarial
Salas 509/510
Stiep, Salvador - BA

CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E COMPLIANCE

Código: DOC-ÉTICA-01
Revisão: 02
Data de Vigência: 01/06/2026
Elaboração: Diretoria Administrativa / RH / Jurídico
Aprovação: Diretoria Executiva

CONTROLE DE REVISÕES:

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	2021	Emissão inicial
01	2026	Revisão executiva, governança, compliance, LGPD, IA, ESG e Canal de Ética

Observação: validar internamente código documental, responsáveis, data de vigência e aprovações antes da publicação oficial.

NORTEL ENGENHARIA

SUMÁRIO ATUALIZADO — PARTE 1

1. Apresentação

2. Missão, Visão e Valores

3. Abrangência e Aplicação

4. Princípios Éticos

5. Relacionamento com Colaboradores

6. Compliance e Anticorrupção

7. Segurança da Informação e Ativos Tecnológicos

8. Privacidade e Proteção de Dados — LGPD

9. Inteligência Artificial e Ferramentas Digitais

10. Redes Sociais e Mídias Digitais

11. Relacionamento com Clientes e Comunidades

12. Fornecedores e Parceiros

NORTEL ENGENHARIA

SUMÁRIO ATUALIZADO — PARTE 2

13. Governança Corporativa

14. Imprensa, Publicidade, Imagem e Reputação

15. Contratos e Registros Contábeis

16. Propriedade Intelectual

17. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

18. Brindes, Presentes e Hospitalidades

19. Palestras e Representações Externas

20. Canal de Ética e Denúncias

21. Comitê de Ética e Compliance

22. Medidas Disciplinares

23. Gestão, Atualização e Disponibilização

24. Checklist, Sugestões e Termo de Compromisso

NORTEL ENGENHARIA

POLÍTICA ATUALIZADA — EDIÇÃO 2026

Este material consolida o Código de Conduta e Ética NORTEL 2021 com atualização executiva para 2026, incorporando governança, compliance, anticorrupção, LGPD, segurança da informação, uso de Inteligência Artificial, ESG, redes sociais, saúde mental, canal de ética e práticas reforçadas para relacionamento com clientes, fornecedores, concessionárias e órgãos públicos.

NORTEL ENGENHARIA

OBJETIVO DO CÓDIGO ATUALIZADO

Estabelecer princípios, responsabilidades e padrões de conduta para orientar colaboradores, gestores, diretores, fornecedores, parceiros e terceiros que atuem em nome ou em benefício da NORTEL ENGENHARIA. O Código visa proteger a reputação institucional, garantir conformidade legal, fortalecer a cultura de integridade e demonstrar aos clientes e órgãos de auditoria o compromisso da empresa com ética, transparência e governança corporativa.

ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

Este Código aplica-se a todos os colaboradores, gestores, diretores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais, representantes, consultores e terceiros envolvidos nas atividades da NORTEL ENGENHARIA. As pessoas contratadas por fornecedores, enquanto prestarem serviços à empresa ou em contratos administrados pela NORTEL, também deverão observar os princípios e regras aqui estabelecidos.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: Alavancar o sucesso dos nossos clientes, parceiros e colaboradores.

Visão: Ser a empresa referência em soluções integradas de Engenharia, tecnologia e telecomunicações para operações críticas.

Valores: Ética, Flexibilidade, Agilidade, Comprometimento e Empreendedorismo.

Diretriz complementar 2026: todos os valores deverão ser praticados com transparência, respeito às pessoas, responsabilidade corporativa, segurança operacional e conformidade legal.

COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO — DIRETRIZ 2026

A NORTEL adota tolerância zero à corrupção, suborno, fraude, pagamento de facilitação, favorecimento indevido, lavagem de dinheiro, manipulação documental e qualquer prática contrária à legislação, aos contratos e às políticas internas. A atuação da empresa deve observar a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022 e demais normas aplicáveis de integridade, responsabilização empresarial e combate a atos lesivos contra a administração pública.

COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO — CONDUTAS VEDADAS

São expressamente vedados: prometer, oferecer, autorizar ou conceder vantagem indevida; solicitar, aceitar ou receber vantagem pessoal; efetuar pagamentos de facilitação; fraudar medições, relatórios, documentos, cotações, notas fiscais ou registros operacionais; manipular processos de contratação; interferir indevidamente em fiscalizações; praticar qualquer ato que possa comprometer a livre concorrência, a transparência ou a integridade das relações comerciais.

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento com agentes públicos, concessionárias, fiscalizações, órgãos reguladores, clientes públicos e sociedades de economia mista deverá ocorrer com formalidade, transparência, rastreabilidade e respeito às regras contratuais e legais. Reuniões, solicitações, documentos, evidências, medições e decisões relevantes devem ser registradas de forma adequada, evitando informalidade excessiva, promessas indevidas ou qualquer conduta que possa caracterizar favorecimento.

INTEGRIDADE EM CONTRATOS COM CONCESSIONÁRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

Considerando a atuação da NORTEL em serviços de engenharia, energia, prestação de serviços de mão de obra e operações críticas, todos os registros de campo, relatórios fotográficos, medições, evidências, ordens de serviço, controles de produtividade, faturamentos e comunicações técnicas deverão refletir fielmente os serviços executados. É proibido alterar evidências, omitir informações técnicas relevantes, manipular medições, induzir fiscalizações a erro ou utilizar documentos sem lastro operacional.

LAVAGEM DE DINHEIRO E FRAUDES FINANCEIRAS

A NORTEL não admite operações destinadas a ocultar origem, natureza, localização, movimentação ou propriedade de recursos. Pagamentos, recebimentos, reembolsos e contratações deverão possuir documentação idônea, aprovação competente, finalidade legítima e registro contábil correto. Qualquer suspeita de fraude, superfaturamento, subfaturamento, triangulação indevida, nota fiscal incompatível ou pagamento sem lastro deve ser comunicada à Diretoria ou ao Canal de Ética.

LGPD — ATUALIZAÇÃO 2026

A NORTEL deverá tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados — Lei nº 13.709/2018. O tratamento de dados deve observar finalidade legítima, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

Dados pessoais de colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores e terceiros somente poderão ser coletados, acessados, compartilhados, armazenados ou eliminados quando houver base legal, necessidade operacional e autorização adequada.

NORTEL ENGENHARIA

LGPD — DIREITOS DOS TITULARES

Devem ser respeitados os direitos dos titulares de dados, incluindo confirmação de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade, informação sobre compartilhamento, revogação de consentimento e oposição quando aplicável. Solicitações de titulares deverão ser encaminhadas ao responsável interno definido pela empresa, com registro, controle de prazo e tratamento adequado.

LGPD — INCIDENTES DE SEGURANÇA

Qualquer suspeita de incidente envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada imediatamente à liderança, à Administração, ao responsável por Segurança da Informação ou ao Encarregado/DPO, quando formalmente designado. Exemplos: envio de dados para destinatário incorreto, perda ou roubo de notebook/celular, acesso indevido, vazamento de planilhas, exposição de documentos físicos, compartilhamento não autorizado, falha de senha, phishing ou uso indevido de ferramentas digitais.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO — ATUALIZAÇÃO 2026

Além das diretrizes já existentes, a NORTEL deverá reforçar autenticação multifator quando aplicável, senhas fortes, controle de acesso por necessidade, bloqueio de tela, proteção contra phishing, ransomware e engenharia social, atualização de sistemas, uso de antivírus, backup, VPN ou conexão segura em trabalho remoto, guarda adequada de documentos e comunicação imediata de eventos suspeitos.

TRABALHO REMOTO E DISPOSITIVOS

Em situações de home office, trabalho remoto, deslocamentos ou acesso externo, o colaborador deverá utilizar equipamentos e conexões aprovadas ou autorizadas pela empresa, preservar a confidencialidade de documentos e telas, evitar redes públicas inseguras, impedir o acesso de terceiros aos sistemas, proteger credenciais e cumprir as mesmas regras aplicáveis ao ambiente físico da empresa.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FERRAMENTAS DIGITAIS

A NORTEL reconhece o potencial de ferramentas de Inteligência Artificial para apoio à produtividade, pesquisa, organização de informações e melhoria de processos. O uso dessas ferramentas deverá observar confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, responsabilidade profissional e revisão humana obrigatória antes de qualquer utilização interna ou externa.

USO DE IA — REGRAS E VEDAÇÕES

É proibido inserir em plataformas públicas de IA dados pessoais, dados de clientes, informações de contratos, documentos confidenciais, medições, preços, propostas, estratégias, credenciais, informações financeiras, informações técnicas sigilosas ou qualquer conteúdo protegido por confidencialidade. O colaborador é responsável por verificar a precisão, adequação, confidencialidade e legitimidade do conteúdo gerado por IA antes de seu uso.

NORTEL ENGENHARIA

REDES SOCIAIS E MÍDIAS DIGITAIS

Os colaboradores devem preservar a imagem da NORTEL, de seus clientes, parceiros e colegas em redes sociais, aplicativos de mensagem, fóruns e ambientes digitais. É vedada a divulgação de informações internas, documentos, fotografias de clientes ou obras sem autorização, críticas ofensivas associadas à empresa, dados contratuais, informações estratégicas ou qualquer conteúdo que exponha indevidamente a organização.

DIVERSIDADE, INCLUSÃO E RESPEITO

A NORTEL repudia discriminação, racismo, preconceito, xenofobia, capacitismo, homofobia, assédio e qualquer forma de tratamento desrespeitoso. Todos devem ser tratados com dignidade, cordialidade e justiça, independentemente de cargo, função, raça, religião, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, naturalidade, estado civil, orientação sexual, condição física, estado sorológico ou qualquer outra condição protegida.

SAÚDE MENTAL E AMBIENTE PSICOLOGICAMENTE SEGURO

A NORTEL valoriza um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e equilibrado. Gestores e colaboradores devem atuar para prevenir práticas abusivas, humilhações, pressão desproporcional, isolamento, exposição vexatória, ameaças, cobranças incompatíveis com a dignidade profissional e situações que possam comprometer a saúde mental, o descanso, a segurança e o desempenho das equipes.

ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DIGITAL

São proibidos assédio moral, assédio sexual, assédio econômico, abuso de poder, intimidação, ameaças, constrangimentos e práticas abusivas presenciais ou digitais. Incluem-se mensagens ofensivas, exposição em grupos de WhatsApp ou Teams, comentários de teor sexual, convites inadequados, piadas discriminatórias, retaliações, humilhações públicas e qualquer conduta que viole dignidade, respeito ou segurança das pessoas.

ESG — SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

A NORTEL deverá observar princípios ESG em suas atividades:

Ambiental — uso consciente de recursos, gestão de resíduos, prevenção de impactos e eficiência energética; Social — respeito aos direitos humanos, desenvolvimento de pessoas, segurança do trabalho e relacionamento responsável com comunidades;

Governança — ética, transparência, controles internos, prestação de contas, compliance e gestão de riscos.

FORNECEDORES — DUE DILIGENCE E INTEGRIDADE

Fornecedores e parceiros deverão ser avaliados quanto a regularidade fiscal, capacidade técnica, conformidade trabalhista, respeito à LGPD, segurança da informação, proteção ambiental, ausência de trabalho infantil ou análogo ao escravo, integridade empresarial e aderência aos princípios deste Código. A empresa poderá bloquear, descredenciar ou encerrar relações com fornecedores que exponham a NORTEL a risco legal, reputacional, operacional ou ético.

BRINDES, PRESENTES, CONVITES E HOSPITALIDADES

Brindes institucionais de baixo valor podem ser aceitos quando representarem cortesia legítima, sem intenção de influenciar decisão comercial. São proibidos dinheiro, PIX, vale-presente, comissões, favores pessoais, viagens sem finalidade legítima, presentes de valor relevante ou qualquer vantagem capaz de comprometer a imparcialidade.

Situações de dúvida devem ser submetidas à liderança ou à Diretoria.

CANAL DE ÉTICA — ATUALIZAÇÃO 2026

Dúvidas, suspeitas e denúncias deverão ser recebidas com sigilo, imparcialidade, rastreabilidade e proteção contra retaliação. O denunciante poderá se identificar ou permanecer anônimo, conforme o canal adotado pela empresa. Denúncias de fraude, assédio, corrupção, uso indevido de ativos, conflito de interesses, vazamento de dados, apropriação indébita, suborno ou descumprimento deste Código deverão ser tratadas formalmente.

NORTEL ENGENHARIA

FLUXO DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Fluxo recomendado:

1) recebimento da denúncia;

2) registro e classificação;

3) análise preliminar;

4) definição de responsáveis pela apuração;

5) coleta de evidências;

6) entrevistas, quando necessárias;

7) relatório conclusivo;

8) deliberação do Comitê de Ética ou Diretoria;

9) aplicação de medidas corretivas ou disciplinares;

10) acompanhamento e encerramento formal.

NORTEL ENGENHARIA

COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

O Comitê de Ética e Compliance deverá analisar questões relativas ao Código com isenção, seriedade e confidencialidade. Recomenda-se composição mínima com Diretoria, RH/Pessoas & Cultura, Jurídico, Administração e Compliance ou responsável designado. O Comitê poderá investigar, deliberar, recomendar medidas disciplinares, acompanhar ações corretivas e propor revisões de políticas internas.

NORTEL ENGENHARIA

MEDIDAS DISCIPLINARES — ATUALIZAÇÃO 2026

O descumprimento deste Código poderá resultar em orientação formal, advertência verbal, advertência escrita, suspensão, desligamento sem justa causa ou desligamento por justa causa, conforme gravidade, reincidência, impacto, intenção, função exercida e evidências disponíveis. As medidas deverão ser proporcionais, razoáveis, documentadas e aplicadas com observância da legislação trabalhista.

TEXTO BASE PRESERVADO DO DOCUMENTO 2021

As próximas páginas preservam o conteúdo integral do documento-base de 2021, reorganizado em formato de apresentação. As atualizações de 2026 foram inseridas nos capítulos anteriores e complementadas no checklist final, mantendo os pontos originais de conduta, responsabilidades, relacionamento com públicos de interesse, segurança, LGPD, fornecedores, governança, comunicação, registros, propriedade intelectual, saúde, segurança, meio ambiente, brindes, denúncias, comitê e medidas disciplinares.

NORTEL ENGENHARIA

APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta da NORTEL ENGENHARIA reflete os compromissos por ela assumidos e que devem ser também assumidos por seus colaboradores diante de diversos públicos com os quais eles ou elas se relacionem. Os princípios éticos orientam a atuação desta empresa e fundamentam sua imagem de Organização sólida, íntegra e confiável no exercício de todas as atividades que realiza.

APRESENTAÇÃO

A finalidade do código é zelar pelos valores da NORTEL ENGENHARIA, mantendo postura compatível com a sua imagem e resgatando a importância da valorização do bom relacionamento com seus colaboradores, clientes, parceiros, acionistas, fornecedores, associações, órgãos públicos, mídia e sociedade em geral.

APRESENTAÇÃO

Este código aplica-se a todos os colaboradores da empresa. As pessoas contratadas por fornecedores enquanto prestarem serviços à empresa devem pautar os seus comportamentos também pelos princípios deste código.

APRESENTAÇÃO

Os colaboradores devem conduzir suas atitudes baseados neste Código, tornando-se condutores da ética e principais responsáveis pela sua disseminação e assimilação, seguindo a missão, visão e valores da NORTEL ENGENHARIA descritas abaixo:

APRESENTAÇÃO

Nossa missão é: "Alavancar o sucesso dos nossos clientes, parceiros e colaboradores"

APRESENTAÇÃO

Nossa visão é: "Ser a empresa referência em soluções integradas de Engenharia, tecnologia e prestação de mão de obra, para operações críticas"

APRESENTAÇÃO

E temos como principais valores: Ética, Flexibilidade, Agilidade, Comprometimento e Empreendedorismo.

NORTEL ENGENHARIA

APRESENTAÇÃO

Relacionamento com públicos de interesse

1. Colaboradores

A NORTEL ENGENHARIA trata com dignidade seus colaboradores e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal e de respeito à liberdade individual.

1.1.1. Conflito de interesses

O conflito de interesse na relação colaborador - empresa ocorre quando o colaborador usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares.

APRESENTAÇÃO

O colaborador não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar qualquer cargo, em organizações e em especial naquelas com interesses conflitantes ou que façam negócios com a NORTEL ENGENHARIA, salvo se previamente e formalmente autorizado pelo diretor de sua área de atuação desta empresa.

APRESENTAÇÃO

Também não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares1, e em especial com fornecedores ou concorrentes da NORTEL ENGENHARIA se o cargo que o colaborador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

APRESENTAÇÃO

O colaborador que ocupar posições em entidades externas ou tiver cônjuge ou familiares que também trabalhem nesta empresa, em concorrentes, em fornecedoras ou em clientes deve comunicar o fato por escrito, à sua liderança imediata, que avaliará eventuais conflitos de interesse e a sua concorrência com o horário de trabalho.

NORTEL ENGENHARIA

APRESENTAÇÃO

O colaborador que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiver acesso a informações e dados de clientes, informações comerciais estratégicas ou sigilosas[2]2 - sobre a NORTEL ENGENHARIA, empresas associadas ou subsidiárias -, ainda não divulgadas publicamente, não pode repassá-las a terceiros ou qualquer outro colaborador que não esteja envolvido no projeto/assunto, nem transacionar títulos ou ações dessas empresas se utilizando de informações relevantes da empresa e dos seus clientes durante e após o seu vínculo empregatício ou contratual com a NORTEL ENGENHARIA.

APRESENTAÇÃO

Nesse caso, é dever do colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

Situações que possam acarretar conflito de interesses não explicitadas neste Código devem ser informadas às lideranças imediatas para orientação.

NORTEL ENGENHARIA

1.1.2. Conduta fora da empresa

Como integrante do quadro funcional da NORTEL ENGENHARIA, o colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a empresa nem a própria carreira ao risco. Informações dos clientes da NORTEL ENGENHARIA, informações comerciais, condições de preço, estratégias e decisões de negócio possuem conteúdo de circulação restrita não devendo ser comentados fora da empresa seja por escrito ou verbalmente com amigos e parentes.

APRESENTAÇÃO

Quer em ambiente interno ou externo, como participação em treinamentos ou eventos, utilizando o carro da empresa ou outras situações que permitam a identificação do empregador, a conduta do colaborador em situações de trabalho deve ser compatível com os valores da contribuindo, assim, para o reconhecimento de sua boa imagem corporativa.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

1.2. Preconceito

A NORTEL ENGENHARIA valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

A empresa não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, sejam eles de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, naturalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros, incluindo-se o estado sorológico de HIV.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas e perfis de cargo, sendo de responsabilidade do gestor a atualização dos perfis, e da responsabilidade da área de remuneração a publicação.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

1.3. Trabalho escravo ou menores

A NORTEL ENGENHARIA não admite, inclusive de seus fornecedores e parceiros com quem que mantém relacionamento comercial, o uso de trabalhadores com idade inferior à mínima legal, incluindo sem limitação o trabalho de menores de 16 anos, salvo mediante contratação especial nos termos da legislação vigente.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

Ainda, a NORTEL ENGENHARIA não admite a exploração do trabalho escravo, forçado a qualquer título e/ou não remunerado, bem como com a violação às normas legais sobre salário-mínimo, jornada de trabalho, dentre outras condições previstas na legislação trabalhista.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

1.4. Postura da gestão

A demonstração de interesse de um colaborador em participar de um processo de recrutamento interno, após ocupar o mínimo de dezoito meses na sua função atual, deve ser entendida por sua liderança como uma alternativa natural de evolução da carreira do colaborador, não podendo dar ensejo a qualquer tipo de retaliação.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

Eventuais erros cometidos por colaboradores deverão ser apontados pelas lideranças, sendo tais eventos acompanhados das informações e das diretrizes necessárias para evitar sua reincidência. A repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse deve merecer rigorosa correção.

NORTEL ENGENHARIA

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

É conduta esperada de todos ouvir e considerar novas ideias, opiniões distintas, questionamentos e argumentações que representem uma forma de aprendizado e melhoria dos processos.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

A NORTEL ENGENHARIA valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre colaboradores de todas as unidades e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade expostos no item Informações privilegiadas.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

Os colaboradores, incluindo os ocupantes dos cargos de liderança incluindo gerentes, diretores e diretores estatutários, devem manter o equilíbrio em suas contas pessoais e obrigações financeiras de modo a não interferir na tranquilidade da condução de suas responsabilidades e na imparcialidade ao lidar com parceiros, fornecedores e outras situações de negócio enquanto representando a NORTEL ENGENHARIA.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

1.5. Assédio e abuso de poder

A NORTEL ENGENHARIA não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, em todos os níveis e independentemente de seu nível hierárquico.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

O colaborador que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato a diretoria local.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

1.6. Uso de álcool, drogas, porte de armas e comercialização de mercadorias

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que poderia afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

NORTEL ENGENHARIA

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

São proibidas a comercialização e a permuta pelos empregados, de mercadorias, tais como alimentos e outros objetos de interesse particular nas dependências da empresa de forma a não comprometer a execução profissional para a qual o colaborador está designado.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

1.7. Participação política

É vedado ao colaborador realizar, em nome da NORTEL ENGENHARIA qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante deliberação do da Administração. Essa contribuição se fará de acordo com a legislação vigente.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

A NORTEL ENGENHARIA respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre à sua própria custa e sem prejuízo para o desempenho das suas atribuições profissionais. Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da empresa, e não mencionar em qualquer situação o nome da empresa.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

Recursos materiais tais como computadores, impressoras, copiadores, materiais de escritório, espaço e imagem da empresa, não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

NORTEL ENGENHARIA

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

A NORTEL ENGENHARIA respeita e estimula a participação política dos seus colaboradores e não tolera qualquer discriminação aos seus colaboradores por conta de preferência por partido, linha de pensamento político ou candidato dentro do processo eleitoral.

1.8. Sindicato

A NORTEL ENGENHARIA respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante com sindicatos patronais e laborais.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

As negociações e o diálogo com esses parceiros em nome da empresa devem ser feitos apenas por colaboradores ou representantes formalmente autorizados.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

1.9. Patrimônio da empresa

Os bens, os equipamentos e as instalações da empresa destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela empresa.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

É de responsabilidade do colaborador fazer bom uso, zelar pela conservação e manter a organização dos ativos da empresa disponibilizados ao colaborador.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

As questões relativas à doação, venda e cessão de uso de qualquer bem móvel ou imóvel devem ser submetidas à avaliação do Departamento Jurídico. Todas as transações comerciais de ativos de propriedade da NORTEL ENGENHARIA deverão ser conduzidas pela Diretoria Financeira.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

A NORTEL ENGENHARIA se coloca no direito de repassar os custos de manutenção, reparo ou reposição de ativos ao colaborador, caso seja comprovado mau uso, imperícia, negligência ou imprudência nos ativos disponibilizados ao colaborador.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

1.10. Segurança da Informação

A área de Administração é responsável por estabelecer a Política de Segurança da Informação, definir, implantar, disseminar e controlar diretrizes para proteção de ativos de informação de propriedade da NORTEL ENGENHARIA, ou sob sua custódia, contra ameaças internas ou externas, deliberadas ou acidentais.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

Com exceção das informações classificadas como públicas nenhuma informação da NORTEL ENGENHARIA e/ou de seus clientes pode ser divulgada ou publicada externamente.

ESPERA-SE DO COLABORADOR COMPORTAMENTO COERENTE COM AS CONDUTAS DESCRITAS NESTE CÓDIGO.

A falta observação e aderência as regras de segurança definidas neste documento bem como na política de segurança poderão gerar sanções previstas neste Código de Ética, podendo ser de advertência até demissão por justa causa do colaborador.

NORTEL ENGENHARIA

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

Os ativos computacionais são uma parte cada vez mais importante da estratégia da empresa para aumentar a produtividade, colaboração e acesso a informações críticas, mas tudo isso deve ser realizado com segurança e bom senso.

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

Os equipamentos fornecidos pela NORTEL ENGENHARIA não devem ser violados, nem devem sofrer troca de componentes feitas pelo colaborador. Em caso de necessidade de manutenção, upgrade ou troca, o colaborador deve procurar o time de Administração para efetuar essas manutenções.

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

É importante frisar que são proibidos: troca, resgate, armazenamento ou utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e/ou contrário às políticas e aos interesses da NORTEL ENGENHARIA.

Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas à empresa.

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

A NORTEL ENGENHARIA poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios, portanto os colaboradores em geral não devem ter expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos.

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da NORTEL ENGENHARIA e constituem bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um colaborador, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para guarda ou descarte.

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

Todo colaborador deve fazer a gestão do uso de ativos computacionais disponibilizados pela empresa e a sua utilização, devidamente autorizada, de qualquer página do endereço eletrônico, áreas, serviços ou conteúdo constitui aceitação das condições estabelecidas neste documento:

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

1. A NORTEL ENGENHARIA possui softwares e sistemas implantados que podem monitorar e gravar todos os usos dos ativos por ela fornecidos tais como telefone, da internet, e-mail, Teams, Zoom, Google Meeting, Skype, etc;

2. A NORTEL ENGENHARIA se reserva o direito de inspecionar, sem a necessidade de aviso prévio, as estações de trabalho e qualquer arquivo armazenado;

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

3. É proibida a realização de qualquer tipo de download de arquivo, cujo conteúdo não se tenha conhecimento de quem enviou e de sua confiabilidade;
4. Nenhum colaborador poderá utilizar os recursos da NORTEL ENGENHARIA para fazer download ou distribuição de softwares ou dados sem o devido licenciamento ou "pirata", bem como se utilizar da rede para tentar realizar acessos não autorizados a dispositivos de comunicação;
5. É proibida a divulgação de propaganda ou anúncios de produtos e serviços particulares através do correio eletrônico da empresa;
6. Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome da empresa para os meios de comunicação podem escrever em nome da empresa em sites de bate-papo, chat ou grupos de discussão públicos;
7.

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

Sendo de interesse da NORTEL ENGENHARIA que os seus colaboradores estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços é aceitável desde que o seu uso não comprometa o uso de banda da rede e não prejudique a sua produtividade;

8. Os colaboradores com acesso à internet podem baixar programas somente ligados diretamente às atividades da NORTEL ENGENHARIA e devem providenciar o que for necessário para regularização da licença e o registro destes programas;

9. O download de programas de entretenimento ou jogos não pode ser efetuado através de ligações de internet da NORTEL ENGENHARIA.

10. O conteúdo da rede e intranet são para uso profissional e exclusivo e requerem o uso de login e senha para seu acesso;

11. O uso de login e senha são pessoais e confidenciais, portanto o seu compartilhamento ou empréstimo a quem quer que seja, não é permitido;

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

12. O uso de qualquer recurso da empresa para atividades ilegais pode acarretar sanções disciplinares e rescisão imediata de contratos e a empresa cooperará ativamente com as autoridades nesses casos;

13. Sendo de interesse da NORTEL ENGENHARIA que os seus colaboradores efetuem conexão remota (ex.: home-office) em seus sistemas, recursos de rede e intranet, em situações como pandemia, emergência ou outro relacionado ao negócio, o colaborador NORTEL ENGENHARIA pode ser autorizado a fazê-lo, quando utilizando equipamento com condições de segurança aprovadas.

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

Para aqueles colaboradores elegíveis, a marcação diária do ponto eletrônico é uma obrigação legal e determinada pela empresa devendo ser cumprida pelo colaborador.

1.11. USO ACEITÁVEL DE ATIVOS COMPUTACIONAIS

O processo de governança da NORTEL ENGENHARIA reportará mensalmente para Diretores, Executivos e área de RH o relatório de desvios de cada colaborador que fizer uso indevido dos ativos.

1.12. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A NORTEL ENGENHARIA está empenhada em proteger os direitos e liberdades das pessoas naturais (clientes, empregados, colaboradores e demais terceiros envolvidos). Nesse contexto, e com a finalidade de afirmar o seu compromisso e respeito para com as regras de privacidade e de proteção de dados pessoais recolhidos e tratados, rege-se no estrito respeito e cumprimento da legislação aplicável nos países em que opera.

1.12. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os nossos clientes e parceiros de negócios confiam o processamento de seus dados a nós, incluindo os dados de seus colaboradores e clientes, devendo cada colaborador assumir o compromisso no papel de guardiões desses dados, utilizando-os para potencializar as nossas operações, em prol da NORTEL ENGENHARIA, dos nossos clientes e parceiros, sem nunca desrespeitar ou ultrapassar limites às liberdades e direitos de Titulares de Dados.

1.12. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para todos os dados pessoais, onde a NORTEL ENGENHARIA atuar como Controladora, cabe aos colaboradores em seus processos, conhecer ou questionar:

1. Quais dados pessoais podem ser coletados frente as suas finalidades;
2. Como eles devem ser utilizados, armazenados e quando precisam ser excluídos;
3. Quais notificações devem ser fornecidas, a fim de demonstrar transparência;
4. Quando e quais tipos de consentimentos devem ser obtidos;
5. Se há outras bases legais para o tratamento, que não o consentimento;
6. Quando eles podem ser divulgados ou compartilhados com terceiros;
7. Quando eles podem ser transferidos para fora das fronteiras de um país;
8. Quais medidas protetivas são adotadas;
9. Como são assegurados os direitos dos indivíduos relacionados aos seus dados pessoais, incluindo os direitos de acesso, correção e eliminação, quando aplicável; e
10. Manter os devidos registros de análise de riscos de dados pessoais atualizados.

1.12. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em caso de contratação de Operadores ou Sub-operadores de dados, estes deverão estar vinculados por contrato a processar os dados apenas da forma indicada e a manter planos de segurança de proteção de dados. Estes devem manter procedimentos de segurança equivalentes aos da NORTEL ENGENHARIA e de seus clientes Controladores, lidando com suspeitas de violação de dados pessoais, acesso não autorizado ou divulgação ou perda de dados pessoais, sendo passível de responder solidariamente por possíveis casos de violação de dados pessoais, devendo prestar contas as autoridades reguladoras pertinentes.

1.13. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS E CONCORRENTES

A NORTEL ENGENHARIA se conduz pelo princípio da livre concorrência. Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meio ilícito.

1.13. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS E CONCORRENTES

É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigra a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da empresa.

1.13. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS E CONCORRENTES

Os negócios da NORTEL ENGENHARIA devem se pautar pela observância às leis, aos valores da empresa e ao Código de Conduta, cabendo a todos os colaboradores assegurar seu cumprimento.

1.13. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS E CONCORRENTES

Não devem ser promovidos com concorrentes entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias tais como negociações de preço a ser praticado no mercado junto com os concorrentes, negociação de concorrências (RFP -Request for proposal) e editais públicos, entre outros.

1.14. VENDA DE PRODUTOS DA EMPRESA A EMPREGADOS

A venda de produtos da empresa a colaboradores deverá ser realizada dentro das regras previstas tais como automóveis, computadores pessoais, celulares ou outro bem que for disponibilizado. Qualquer venda ou doação de ativos, ainda que totalmente depreciados, requer a aprovação formal e previa da Diretoria da NORTEL ENGENHARIA.

2. CLIENTES

É compromisso da NORTEL ENGENHARIA contribuir para o processo de criação de valor dos seus clientes, por meio do atendimento às suas expectativas e do desenvolvimento de soluções inovadoras.

2. CLIENTES

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e todos aqueles que forem acordados em contrato devem ser rigorosamente cumpridos.

2. CLIENTES

A NORTEL ENGENHARIA não discrimina clientes, seja por origem, seja por porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

2. CLIENTES

As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes.

NORTEL ENGENHARIA

2. CLIENTES

Cada produto deve seguir rigorosamente as exigências legais do mercado ao qual se destina.

2. CLIENTES

É proibido fazer pagamentos impróprios ou concessão de favores a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo ao custo de perdermos oportunidades de negócio.

2. CLIENTES

É de nossa responsabilidade a confidencialidade absoluta das informações sigilosas a nós repassadas por nossos clientes e parceiros.

3. COMUNIDADES

A NORTEL ENGENHARIA está comprometida com o desenvolvimento econômico e social das comunidades em que atua.

É compromisso de todos os colaboradores agirem de acordo com os valores da empresa e manter canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades em que estamos presentes.

O investimento em projetos sociais, culturais e ambientais deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades, além de estar alinhado às diretrizes da NORTEL ENGENHARIA, de forma a atender a projetos efetivamente comprometidos em promover a transformação social.

3. COMUNIDADES

A NORTEL ENGENHARIA incentiva a participação de seus colaboradores em programas de voluntariado.

4. FORNECEDORES

O relacionamento com nossos fornecedores deve ser pautado pelo respeito e pela busca permanente de desenvolvimento de produtos e serviços que agreguem valor à NORTEL ENGENHARIA e fortaleçam a posição competitiva dos fornecedores.

Os fornecedores da empresa devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

4. FORNECEDORES

Os fornecedores da NORTEL ENGENHARIA deverão conhecer os valores da empresa e ter atuação compatível com os princípios deste Código de Conduta e pelas políticas de Segurança da Informação.

Para ser aceita como fornecedora da NORTEL ENGENHARIA, a empresa deverá declarar não fazer uso de trabalho infantil e respeitar o cumprimento das exigências previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

4. FORNECEDORES

A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-colaboradores deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor a NORTEL ENGENHARIA a riscos trabalhistas, sendo respeitado o período mínimo de 6 (seis) a partir do último dia de trabalho do ex-colaborador para tal contratação com fornecedor através de entidade de pessoa jurídica.

A empresa espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e dos serviços, bem como nos cuidados a serem tomados em relação à confidencialidade de informações, saúde, segurança e meio ambiente.

4. FORNECEDORES

A empresa poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões de confidencialidade, legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

É de nossa responsabilidade a confidencialidade das informações sigilosas a nós repassadas por nossos fornecedores.

4. FORNECEDORES

A contratação de fornecedores de valor superior a R$20.000,00 (vinte mil reais) deve ser acompanhada de concorrência com pelo menos três fornecedores com capacitação mínima para a execução dos serviços.

Exceções deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria da empresa.

NORTEL ENGENHARIA

5. GOVERNANÇA

Periodicamente ocorrem Auditorias Internas que podem dar início a sindicância interna, ou seja, ações investigativas e fiscalizatórias, tendo o propósito de averiguar se os procedimentos internos adotados estão adequados e se a legislação está sendo aplicada adequadamente.

5. GOVERNANÇA

As Auditorias Internas e Externas são ferramentas importantes de controle e gestão de riscos, garantindo transparência e eficácia na condução dos negócios da Organização e seu posicionamento diante das diretrizes da Direção. O departamento Jurídico da NORTEL ENGENHARIA orienta e apoia as áreas responsáveis pelo seu cumprimento e auditorias, contribuindo para a atualização das políticas internas e critérios das auditorias e, em destaque nesse tópico, o combate à corrupção.

5. GOVERNANÇA

A NORTEL ENGENHARIA, através de seus Colaboradores, sempre preza pela transparência e ética em suas relações comerciais, nas responsabilidades individuais e da pessoa jurídica, preza pela confidencialidade e acordos firmados com seus clientes, fornecedores, governo e entidades de regulamentação, seguindo a legislação e diretrizes de negócios. A Organização coopera e colabora efetivamente com investigações internas ou externas, principalmente na aplicação da legislação.

6. IMPRENSA, PUBLICIDADE, IMAGEM E REPUTAÇÃO

A NORTEL ENGENHARIA adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações e busca satisfazer aos interesses das partes envolvidas.

6.1. PUBLICIDADE

Toda divulgação publicitária da NORTEL ENGENHARIA deve ser verdadeira e evitar exageros; não se toleram arrogância, prepotência e preconceito.

A publicidade institucional da empresa deve ser adequada ao posicionamento da empresa e seguir orientação da área de Comunicação.

6.1. PUBLICIDADE

A empresa condena a publicidade enganosa. As iniciativas de marketing e comunicação de produtos da NORTEL ENGENHARIA caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais.

6.2. IMPRENSA

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela empresa, com orientação da área de Administração. É, portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da NORTEL ENGENHARIA.

O colaborador não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa ou por meio de mídias sociais ainda que sejam em suas contas privadas.

6.2. IMPRENSA

O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial. Dessa forma, não envolve favores ou pagamento de nenhuma espécie.

O relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes e a promoção dos negócios da empresa. O destaque deve ser, sempre que possível direcionado às atividades da empresa.

O Manual de Comunicação com a Imprensa estabelece as diretrizes para o correto contato de nossos porta-vozes com a imprensa.

6.3. IMAGEM E REPUTAÇÃO

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da NORTEL ENGENHARIA também se dão por meio de nosso diálogo e comportamento para com os públicos com os quais nos relacionamos. Para tanto, nosso agir, dentro e fora da empresa, deve estar sempre em consonância com os princípios e os valores da empresa.

6.3. IMAGEM E REPUTAÇÃO

A gestão de imagem e reputação da NORTEL ENGENHARIA deve seguir o posicionamento definido e detalhado no Guia da Marca, sob orientação da área de Comunicação.

6.3. IMAGEM E REPUTAÇÃO

É importante saber quais informações da empresa não podem ser divulgadas em mídias sociais. Documentos confidenciais, assuntos internos e críticas à estrutura ou processos da companhia devem ser discutidos e resolvidos internamente.

7. CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as transações financeiras e comerciais serão pronta e corretamente transcritas nos livros e nos registros da NORTEL ENGENHARIA.

7. CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS

O colaborador não deve fazer acordos financeiros irregulares com clientes ou fornecedores, tais como superou subfaturamento.

Os contratos nos quais a NORTEL ENGENHARIA toma parte devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margem para interpretações dúbias. Documentos não anexados ao texto principal somente podem ser aceitos ou fornecidos com a assistência do departamento jurídico da empresa.

7. CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS

Todos os pagamentos e os compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a NORTEL ENGENHARIA. Nela se incluem patentes, marcas registradas ou ainda não registradas, know-how6, dados técnicos e informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na empresa é de propriedade exclusiva da NORTEL ENGENHARIA.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O colaborador é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da direção da empresa.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Informações sigilosas em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas apenas após se considerar, se elas serão tratadas confidencialmente e após serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a ajuda do Departamento Jurídico da Empresa.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a NORTEL ENGENHARIA.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A NORTEL ENGENHARIA cumpre e faz cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente, por meio de treinamentos contínuos aos seus colaboradores e prestadores de serviços contratados.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Para o cumprimento de forma eficiente das rotinas e responsabilidades, é prática da empresa comunicar a todos os envolvidos de forma transparente as informações preventivas e/ou corretivas relativas à saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impacto em seus colaboradores, na comunidade ou no meio ambiente.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As políticas, procedimentos e práticas de saúde, segurança e meio ambiente estão disponíveis na Administração da empresa.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Zelar pelo ambiente de trabalho é responsabilidade de todos os colaboradores da NORTEL ENGENHARIA e deverão sempre que identificar possíveis situações de risco reportar à área de SESMT da empresa, bem como sua liderança imediata. Caberá à equipe da empresa, com o apoio do SESMT, adotar todas as medidas necessárias para excluir e/ou mitigar as situações que exponham o ambiente de trabalho a risco ou eventual irregularidade.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Em situações de emergência, como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para a situação e rapidamente relatar os fatos a Adminstração local.

Somente os porta-vozes oficialmente indicados poderão dar entrevistas ou fazer comunicados às autoridades e à comunidade.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

10. Brindes e Convites

Brindes e convites institucionais são práticas de gentileza e cordialidade aceitas dentro de um valor razoável não excessivo e produto de uma relação comercial.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser aceitos pelos colaboradores.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros públicos de interesse somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, quando tenham sido estendidas também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da liderança.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Objetos recebidos a título de prêmio que representem distinção ou homenagem à NORTEL ENGENHARIA e a suas empresas devem ser encaminhados à área de comunicação.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os colaboradores não podem aceitar, em seu nome ou no de sua família, presentes ou vantagens que levem a seu comprometimento. Nesses casos, os brindes devem ser devolvidos à empresa remetente.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Todos devem estar atentos ao contexto de recebimento de brindes, e não apenas a seu valor; em caso de dúvidas, devem consultar a liderança imediata. É vedado o recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

O colaborador deve informar às entidades com as quais mantém relações em nome da NORTEL ENGENHARIA qual é a conduta da empresa quanto a brindes ou presentes.

9. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os mesmos princípios devem ser aplicados quando do oferecimento pela empresa de brindes e convites a seus parceiros.

11. PALESTRAS E APRESENTAÇÕES EXTERNAS

Em palestras e participações em seminários e outros eventos públicos, deverá ser rigorosamente respeitado o resguardo de informações sigilosas sobre a empresa, seus clientes, fornecedores e seus negócios.

11. PALESTRAS E APRESENTAÇÕES EXTERNAS

Tanto a participação como expositor em eventos quanto os temas a serem expostos devem ser previamente aprovados pela liderança do colaborador envolvido e pela área de Administração.

12. ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

Dúvidas de interpretação, casos não previstos e denúncias de descumprimento deste Código devem registrar por e-mail a diretoria da NORTEL ENGENHARIA, disponível para Colaboradores, Clientes e Provedores Externos.

12. ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

Denúncias de fraude, uso indevido de uso de ativos computacionais, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam colaboradores, fornecedores, contratadas e parceiros de negócio deverão ser acompanhadas, sempre que possível, de fatos e dados concretos.

12. ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

Toda denúncia recebida pela NORTEL ENGENHARIA será tratada com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao colaborador será aceita, por se reportar em boa-fé.

12. ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

O denunciante pode se identificar ou não. Nos casos em que o denunciante se identificar a identidade será tratada de forma confidencial.

12. ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

A NORTEL ENGENHARIA assegura que todos os casos receberão uma devolutiva resultante da análise investigativa quando necessário.

13. COMITÊS DE ÉTICA

Será formado um Comitê de Ética para analisar e julgar as questões referentes ao Código de Conduta enviadas ao Canal de Ética com isenção e seriedade, buscando soluções para as situações que lhes forem apresentadas.

NORTEL ENGENHARIA

13. COMITÊS DE ÉTICA

O comitê é responsável pelo tratamento dos casos a ele endereçados, garantindo a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares através do relatório de incidência ou não previstos no Código e pelo bom funcionamento.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para uma empresa de sucesso. Cabe à liderança garantir que sejam seguidos para o funcionamento harmônico e eficiente da organização. Desvios ou descumprimentos podem levar a medidas disciplinares que, quando aplicadas, devem servir de elemento educador e formador de cultura.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

Cabe à liderança informar, orientar e preparar sua equipe para a correta aplicação das políticas e das normas da organização, sendo um exemplo a ser seguido.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

Descumprimentos de normas e regras da NORTEL ENGENHARIA não podem ser tolerados e são passíveis de punição incluindo o término do contrato de trabalho do colaborador. Reincidências, após a devida orientação, também estão sujeitas a medidas disciplinares.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

A estrutura de P&C determina a aplicação de cada punição juntamente com o Departamento Jurídico. São punições possíveis de serem aplicadas:

1. Advertência verbal

2. Advertência por escrito

3. Suspensão

4. Demissão sem justa causa

5. Demissão com justa causa

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito8. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

Quando um colaborador julgar que há uma disfunção em determinada norma, ele deverá recorrer a sua liderança e solicitar uma revisão dessa norma. A mesma será reavaliada pelo departamento competente e poderá ser revisada.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

Casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, o colaborador não consiga cumprir a norma, o mesmo deve solicitar orientação a seu gestor imediato. Por sua vez, este deverá levar o caso a um nível adequado da organização para a busca de solução definitiva.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

O gestor imediato do colaborador que descumprir uma norma ou um procedimento da Empresa será notificado pelo Comitê de Ética. Caso ocorra outra infração na mesma área, o gestor mediato será notificado e o gestor imediato e os colaboradores envolvidos serão advertidos por escrito.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

Se na mesma área ocorrer novamente descumprimento da mesma norma, o diretor será notificado e deverá decidir, com base nas informações do Comitê de Ética, qual atitude será tomada, sendo que a primeira ação é advertir o gestor imediato por escrito.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

15. Gestão do Código de Conduta e Ética

A aprovação deste Código e suas atualizações são de

responsabilidade da NORTEL ENGENHARIA.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus colaboradores e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os colaboradores.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

A publicação e atualização do Código de Conduta está sob responsabilidade da área Administrativa.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

Disponibilização do Código de Conduta e Ética o código de conduta está disponível na Administração da NORTEL ENGENHARIA, onde será divulgado para todos os colaboradores e evidenciado através de lista de presença.

CHECKLIST — INFORMAÇÕES QUE A NORTEL DEVE VALIDAR

Atualizar código, revisão e data de vigência; validar responsável pela elaboração e aprovação; confirmar composição do Comitê de Ética; definir e divulgar o Canal de Ética oficial; indicar e-mail, telefone ou plataforma de denúncias; designar responsável por LGPD/Encarregado-DPO, se aplicável; definir política de resposta a incidentes de dados; validar limites de brindes, convites e hospitalidades; atualizar responsáveis por Segurança da Informação; definir periodicidade de treinamento e aceite do Código.

NORTEL ENGENHARIA

CHECKLIST — POLÍTICAS COMPLEMENTARES

Recomenda-se validar ou criar políticas complementares para:

Anticorrupção e Compliance; Segurança da Informação; Uso de Ativos Computacionais; LGPD e Privacidade; Inteligência Artificial; Redes Sociais; Gestão de Fornecedores; Brindes e Hospitalidades; Canal de Ética; Medidas Disciplinares; Saúde, Segurança e Meio Ambiente; Compras e Contratações; Controle de Documentos e Registros.

SUGESTÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

Realizar treinamento anual obrigatório; coletar termo de ciência e compromisso dos colaboradores; disponibilizar o Código em ambiente digital; criar trilha de integração para novos colaboradores; estabelecer revisão anual ou bienal; realizar campanha interna de ética; auditar periodicamente aderência ao Código; comunicar regras a fornecedores críticos; registrar evidências de treinamento, aceite e divulgação para fins de auditoria.

SUGESTÕES DE GOVERNANÇA

Criar matriz de responsabilidades com Colaborador, Gestor, Diretoria, RH/P&C, Jurídico, Administração, Segurança da Informação e Comitê de Ética; definir prazos internos para apuração de denúncias; criar relatório anual de incidentes e ações corretivas; manter registros de revisão; garantir que exceções sejam formalmente aprovadas; integrar este Código à Política de Compras, contratos de fornecedores e processos de admissão.

NORTEL ENGENHARIA

TERMO DE COMPROMISSO — MODELO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta, Ética e Compliance da NORTEL ENGENHARIA. Comprometo-me a cumprir suas diretrizes, preservar a confidencialidade das informações, comunicar situações de risco ou descumprimento e atuar com ética, respeito, transparência, segurança e responsabilidade em todas as atividades profissionais. Nome, CPF, cargo, matrícula, data e assinatura.